

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO-GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.139 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

“ALTERA ANEXO DA LEI Nº 1.100/84 QUE  
DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO  
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXO  
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela  
Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara  
Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante da Lei nº 1.100/84, o presente  
anexo I, que delimita a nova configuração do perímetro Urbano do Distrito da  
Sede do Município de Baixo Guandu-ES

Art. 2º - O presente anexo I, substitui o anexo integrava da Lei nº  
1.100/84.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de  
2002.

  
ADIRSOM FERRAZ  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO - I - PROJETO 049/2002**

**PERÍMETRO URBANO DE BAIXO GUANDU**

PONTOS	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no limite interestadual ES/MG distante perpendicularmente 150m do eixo do novo trecho em implantação da BR-259.	De 01 a 02 O caminhamento segue mantendo uma faixa de 150m ao sul do eixo do trecho em implantação da BR-259.
02	Ponto situado na interseção do prolongamento da Rua Quintino Bocaiúva com a faixa de 150m descrita no trecho 1 e 2.	De 02 a 03 O caminho segue em linha reta estabelecendo um ângulo externo a poligonal do perímetro de aproximadamente 1450 com o caminhamento anterior, até encontrar o Valão Seco.
03	Ponto situado no encontro do caminhamento anterior com o Valão Seco.	De 03 a 04 O caminhamento percorre o Valão Seco até quando este desemboca no Rio Guandu.
04	Ponto situado na desembocadura do Valão Seco na margem esquerda, margem fica oeste do Rio Guandu.	De 04 a 4.a O caminhamento segue em linha reta atravessando o Rio Guandu e parte da Fazenda Brasília até o ponto 4.a a uma distancia de 937m na direção sudeste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PERÍMETRO URBANO DE BAIXO GUANDU**

PONTOS	DESCRIÇÃO	TRECHO
--------	-----------	--------

4.a Ponto situado na divisa da Fazenda Brasília com área adquirida pelo Município de Baixo Guandu.

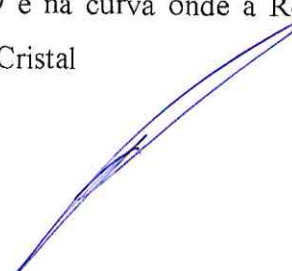
4.a a 05

O caminhamento segue em linha reta divisando com a fazenda Brasília e a área adquirida pelo Município de Baixo Guandu até o ponto 05 que fica na direção SE (sudeste) no morro do cristal a uma distancia de 900m

05 Ponto situado na Rodovia Estadual que liga Baixo Guandu a Itaguaçu à 2.100m do seu entroncamento com a BR-259 e na curva onde a Rodovia Estadual contorna o Morro Cristal

De 05 a 06

O caminhamento segue na direção NE (Nordeste) perpendicularmente ao caminhamento 04 a 05 atravessando a EFVM-Estrada de Ferro Vitória-Minas, até encontrar a divisa interestadual ES/MG no Rio Doce.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍMETRO URBANO DE BAIXO GUANDU

PONTOS	DESCRIÇÃO	TRECHO
--------	-----------	--------

06

Ponto situado no Rio Doce deriva interestadual ES/MG.

De 06 a 01

O caminamento segue em direção NE (Noroeste) percorrendo a divisa interestadual ES/MG (Rio Doce) e continua pela mesma divisa em direção a SE (Sudeste) até o ponto inicial do perímetro.

